

Lei nº 043/90, de 15 de Outubro de 1990. Autoriza o Poder Exe-
cutivo a adquirir um imóvel para instalação definitiva da
Prefeitura Municipal e dá outras providências. Sinobolino Macha-
do da Silva, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
adquirir um imóvel para instalação definitiva da Prefeitura Mu-
nicipal, até a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de
Cruzeiros). Art. 2º - O crédito estipulado acima será coberto
da dotação abaixo discriminada: 09 - Divisão de Administra-
ção e Finanças; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.2.0.0 - Inves-
timentos; 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis. Art. 3º - Esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revo-
gam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito
em Jangada, 15 de Outubro de 1990. Sinobolino
Machado da Silva, Prefeito Municipal.